



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. O **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, pretende, com base na Lei Federal nº 10.250/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Termo de Referência junto com o Edital e seus Anexos, requisitar empresas para **aquisição de Bombas D'água**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU/PA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Administração Municipal, torna-se necessária a contratação de empresa (s) para aquisição de **BOMBAS D'ÁGUA** que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e urbanas que possuem bombas submersas para o abastecimento de água local. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos, sendo que as bombas que realizam tais serviços de abastecimento podem apresentar defeitos a qualquer tempo, em decorrência do longo tempo de uso, fluido altamente corrosivo, condições de operação e constantes trocas de componentes internos, não proporcionando, dessa forma, uma vazão e altura manométrica aceitável, tornando o sistema deficitário, inclusive com a possibilidade de interrupções para manutenção, sem que haja outros meios de abastecimento de água para suprir as necessidades. Desta forma, torna-se necessária esta aquisição, devido estes equipamentos serem projetados levando em consideração condições como grandezas hidráulicas, mecânicas, elétricas, dimensionais, tipo de fluido a ser bombeado e de trabalho para o modelo referenciado, tornando-os assim específicos, não admitindo consequentemente a substituição por equipamentos com características diversas dos projetados.

Assim sendo, a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administradores e, por reflexo, aos munícipes. Justifica-se assim, a importância da aquisição pretendida.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.1. Por se tratar de uma licitação para **Registro de Preços** só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando do momento da contratação;

4.2. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, e correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Poder Executivo

5. DA QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os equipamentos com as quantidades e especificações descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA
1	BOMBA SAPO 127V	30,00	unidade	
2	BOMBA SUBMERSA 0,5CV MONOF - Bomba submersa 0,5CV monof - 127V, de 4" motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
3	BOMBA SUBMERSA 0,75CV MONOF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
4	BOMBA SUBMERSA 0,75CV TRIF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
5	BOMBA SUBMERSA 1,0CV MONOF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
6	BOMBA SUBMERSA 1,0CV TRIF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
7	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
8	BOMBA SUBMERSA 1,5CV TRIF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
9	BOMBA SUBMERSA 2,0CV MONOF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
10	BOMBA SUBMERSA 2,0CV TRIF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
11	BOMBA SUBMERSA 3,0CV MONOF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
12	BOMBA SUBMERSA 3,0CV TRIF 220V 4" - : Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
13	BOMBA SUBMERSA 4,0CV MONOF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
14	BOMBA SUBMERSA 4,0CV TRIF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
15	BOMBA SUBMERSA 5,0CV MONOF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
16	BOMBA SUBMERSA 5,5CV TRIF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
17	BOMBA SUBMERSA 7,5CV TRIF 220V 4" - Motor refrigerado a óleo	12,00	unidade	
18	BOMBA SUBMERSA 12,0CV TRIF INOX 220V 6" - : Motor refrigerado a água, 5 estágios	8,00	unidade	
19	BOMBA SUBMERSA 15,0CV TRIF INOX 220V 6" - Motor refrigerado a água, 4 estágios	8,00	unidade	
20	BOMBA SUBMERSA 20,0CV TRIF INOX 220V 6" - Motor refrigerado a água, 6 estágios	10,00	unidade	
21	BOMBA SUBMERSA 22,5CV TRIF INOX 220V 6" - Motor refrigerado a água, 6 estágios	10,00	unidade	
22	BOMBA SUBMERSA 25,0CV TRIF INOX 220V 6" - Motor refrigerado a água, 6 estágios	8,00	unidade	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Poder Executivo

23	BOMBA SUBMERSA 27,5CV TRIF INOX 220V 6" - Motor refrigerado a água, 6 estágios	2,00	unidade	
24	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR 0,5 CV 4"	10,00	unidade	
25	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 1,5 CV 4"	10,00	unidade	
26	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 2,0 CV 4"	10,00	unidade	
27	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 3,0 CV 4"	10,00	unidade	
28	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 5,5 CV 4"	10,00	unidade	
29	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR DE 7,5 CV 4"	8,00	unidade	
30	BOMBEADOR SUBMERSO INOX P/ MOTOR DE 10,0 CV 6"	6,00	unidade	
31	BOMBEADOR SUBMERSO INOX P/ MOTOR DE 12,0 CV 6"	6,00	unidade	
32	BOMBEADOR SUBMERSO INOX P/ MOTOR DE 15,0 CV 6"	6,00	unidade	
33	BOMBEADOR SUBMERSO INOX P/ MOTOR DE 20,0 CV 6"	6,00	unidade	
34	BOMBEADOR SUBMERSO INOX P/ MOTOR DE 22,5 CV 6"	6,00	unidade	
35	BOMBEADOR SUBMERSO INOX P/ MOTOR DE 25,0 CV 6"	6,00	unidade	
36	BOMBEADOR SUBMERSO INOX P/ MOTOR DE 27,5 CV 6"	2,00	unidade	
37	MOTOR ELÉTRICO DE 30 CV,TRIF - trifásico 220	4,00	unidade	
38	MOTOR ELÉTRICO DE 50 CV,TRIF - trifásico 220	3,00	unidade	
39	BOMBA CENTRÍFUGA 100X80X33 ROTOR 330MM	3,00	unidade	
40	BOMBA CENTRÍFUGA MODELO 100X80X20	2,00	unidade	
41	ROTOR BOMBA CENTRÍFUGA 100x80x33	3,00	unidade	
42	BOMBA SUBMERSA 4" 1,0CV MONOF 220V C/ QUADRO	90,00	unidade	
43	BOMBA SUBMERSA 4" 2,0CV MONOF 220V C/ QUADRO	60,00	unidade	
44	BOMBA SUBMERSA 4" 1,5CV MONOF 220V C/ QUADRO	90,00	unidade	
45	BOMBA SUBMERSA 2,5" 1/4CV MONOF 127V	12,00	unidade	
46	BOMBA SUBMERSA 2,5" 1/5CV MONOF 127V	12,00	unidade	
47	BOMBA SUBMERSA 3" 1CV MONOF 127V	12,00	unidade	
48	BOMBA SUBMERSA 3" 1,5CV MONOF 127V	12,00	unidade	
49	BOMBA SUBMERSA 4" 0,5CV TRIF 220V	12,00	unidade	
50	BOMBA SUBMERSA 6" 7,5CV MONOF 220V	12,00	unidade	
51	BOMBA SUBMERSA 6" 10CV MONOF 220V	8,00	unidade	
52	BOMBA SUBMERSA 6" 10CV TRIF 220V	8,00	unidade	
53	BOMBA SUBMERSA 6" 12CV MONOF 220V	8,00	unidade	

5.2. Os quantitativos constantes nesta planilha são estimativos, não implicando em obrigatoriedade de contratação pela Administração e não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Poder Executivo

6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar os equipamentos, conforme especificado em cada item, no Departamento de Compras do **Município de Tomé Açu**, localizado na Rua Anthodio Barbosa s/nº - Centro - **TOMÉ AÇU/PA**;

6.2. A entrega dos equipamentos será realizada de forma fracionada, através do envio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada pela Coordenação de Compras, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar os equipamentos no local indicado obedecendo os respectivos horários de 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do **Município de TOMÉ AÇU/PA**;

6.3. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Os equipamentos deverão oferecer garantia legal de no mínimo 01 (um) ano a contar do recebimento dos mesmos, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior;

7.2. Caso seja detectado alguma falha ou defeitos nos equipamentos fornecidos, que estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca.;

7.3. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica localizada em qualquer município localizado na Região Metropolitana de Belém/PA.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

8.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

8.3. A (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;

8.4. Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

9.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos e execução do contrato será exercido pela Município de **TOMÉ AÇU**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Poder Executivo

equipamentos;

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos;

c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos equipamentos contratados).

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. Não serão exigidas amostras para este processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.6. A equipe do Departamento de Compras, juntamente com o fiscal do contrato serão responsáveis pela conferência dos equipamentos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

11.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do equipamento, é de total responsabilidade da proponente;

12.2. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Poder Executivo

12.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente dos equipamentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca;

12.4. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, equipamentos utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

12.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto sem condições de uso;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.6. Se após o recebimento definitivo do equipamento for encontrado alguma irregularidade, o fornecedor substituirá o item no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para o **Município de TOMÉ AÇU**;

12.7. A CONTRATADA deverá dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do objeto no local de destino.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ AÇU**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

13.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

13.5. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

13.6. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos equipamentos ora fornecidos,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Poder Executivo

informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho;

13.7. É vedada a antecipação de pagamento;

13.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos equipamentos pela CONTRATADA;

13.10. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

13.11. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº_, Conta Corrente nº_, Banco:_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

13.12. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

Poder Executivo

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF.

16.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entregado (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17. DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

17.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

17.2. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

18.1. Caso seja de interesse do Município de Tomé-Açu, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento),



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Poder Executivo

conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. DOS CASOS DE RESCISÃO:

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O Município de **TOMÉ AÇU/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação serviços executados de acordo com as especificações do Termo de Referência;

20.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

20.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **TOMÉ AÇU**;

20.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca da cidade de **TOMÉ AÇU**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

TOMÉ AÇU/PA, 27 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
PREFEITO DE TOMÉ AÇU – Em exercício